



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1040/2003, DE 06 DE MAIO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a abrir créditos especiais até o valor de R\$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), no órgão abaixo, para a manutenção da seguinte atividade:

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 – Assistência Social
- 241 – Assistência ao Idoso
- 2045 – Contribuição a Associação dos Idosos Luiza Maria de SouzaR\$ 5.346,00

Art. 2º - Constituem recursos para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo aproveitamento da anulação total da dotação abaixo discriminada, conforme determina o artigo 43, item III, da Lei 4.320/64:

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 – Assistência Social
- 241 – Assistência ao Idoso
- 2034 – Contribuição ao MEIOS R\$ 5.346,00

Parágrafo Único - O Projeto Atividade Contribuição a Associação dos Idosos Luzia Maria de Souza passa a funcionar com a seguinte dotação orçamentária:

- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 09 – Assistência Social
- 241 – Assistência ao Idoso
- 2045 – Contribuição a Associação dos Idosos Luiza Maria de Souza
- 335041 – ContribuiçõesR\$ 5.346,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 06 de maio de 2003.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal